



DECRETO Nº 3.143/2021
(28 de outubro de 2021)

Dispõe sobre: *“Convoca a eleição do Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha, para o mandato 2021 - 2023, nos termos da Lei Municipal nº 654/2007 e o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, na forma definida pelo Edital de Convocação de Eleição do Conselho Municipal de Saúde e pelo Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, institui a Comissão Eleitoral e dá outras providências.”*

NIVALDO DA SILVA SANTOS, Prefeito em exercício do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 654/2007 que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, adotada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de outubro de 2021, que aprovou a Comissão Eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Saúde, o Edital de Convocação de Eleição do Conselho Municipal de Saúde e o Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Convocação Pública para Eleição do Conselho Municipal de Saúde realizada pela Sra. Thais Marquês Lopez Rivera, Secretária Municipal de Saúde de Franco da Rocha, publicada no Diário Oficial de 28 de outubro de 2021;

Considerando a necessidade de convocar a eleição do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2021/2023 com início de mandato em 20 de novembro 2021 e término em 19 de novembro 2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a Eleição do Conselho Municipal de Saúde, na forma definida pelo Edital de Convocação de Eleição do Conselho Municipal de Franco da Rocha - ANEXO I, e pelo Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde - ANEXO II, aprovados por deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia de 28 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 2º. A Comissão do Processo Eleitoral, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 654/2007, que dispõe sobre a regulamentação e criação do Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha - CMS FR, e dá outras providências, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e considerando a decisão do Pleno do CMS FR, que elegeu em 28 de outubro de 2021 os membros da Comissão Eleitoral que organizarão as etapas do processo eleitoral de composição do CMS FR - para o biênio 2021/2022, torna público o Edital de Convocação da Eleição do CMS FR, e o Regimento Eleitoral do CMS FR, que norteará a eleição para a escolha dos representantes dos usuários do SUS, dos representantes das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, dos trabalhadores de saúde, dos Gestores, das entidades gestoras e prestadoras de serviços de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde (SUS), que indicarão e elegerão seus representantes para compor o CMS FR, cujas inscrições estarão abertas a partir da data de publicação da Convocação Pública, até as 15 horas do dia 17 de novembro de 2021, para o biênio 2021/2022.

Art. 3º. Fica constituída no âmbito do Município de Franco da Rocha a Comissão organizadora da Plenária da Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Comissão Organizadora da Plenária da Eleição CMS FR - biênio 2021/2023, será composta pelos seguintes membros:

- I - 03 (três) Conselheiros Municipais em exercício;
- II - 02 (dois) Representantes da Diretoria de Planejamento;
- III - 02 (dois) Representantes da Diretoria de Gestão;
- IV - 02 (dois) Representantes da Diretoria de Atenção Básica;
- V - 02 (dois) Representantes da Diretoria de Atenção Especializada e de Urgência e emergência;
- VI - 02 (dois) Representantes da Diretoria de Vigilância em saúde.

Art. 5º. Ficam nomeados para a composição da Comissão mencionada no art. 4º, os seguintes membros:

I - Conselho Municipal de Saúde

Ana Maria Alves da Silva Cunha - RG nº 13.375.262-8
Elisangela Moreira dos Santos - RG nº 47.656.021-4
Kelvin Carlos de Oliveira Faria - RG nº 48.060.444-7

II - Diretoria de Planejamento em Saúde

Aline Alves de Oliveira Nascimento - RG nº 28.030.139-X
Roseli Maria Marques - RG nº 19.590.694



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

III - Diretoria de Gestão em Saúde

Maria Del Carmem Carames Reina - RG nº 22.616.723-9

Natália Gomes de Matos - RG nº 55.44 3.366-7

IV - Diretoria de Atenção Básica

Ana Paola Mandri - RG nº 20.146.491-5

Hildete Leni Cardoso Hamamoto - RG nº 16.624.633-5

V - Diretoria de Atenção Especializada e de Urgências e Emergências

Cristiana de Fatima Correa - RG nº 24.164.590-6

Erika Bilche Nunes - RG nº 33.166.376-4

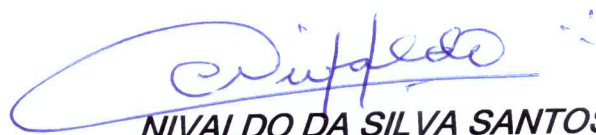
VI - Diretoria de Vigilância em Saúde

Robson Mandri - RG nº 28.148.700-5

Maria Lucia Laurini - RG nº 9.054.467-5

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 28 de outubro de 2021.


NIVALDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.



ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PLENÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A GESTÃO 2021 a 2023

O município de Franco da Rocha, por meio do Conselho Municipal de Saúde, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha, nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 654/2007.

A Assembleia será realizada no dia 17 de novembro de 2021, na sala de reunião da Praça da Saúde - Rua Nelson Rodrigues s/nº, Centro, Franco da Rocha/SP.

DOS OBJETIVOS

O Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social da saúde nos setores públicos e privados.

A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município (www.francoarocha.sp.gov.br).

DA REPRESENTAÇÃO

A composição do Conselho segue orientação da Lei Municipal nº 654/2007 e a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, sendo composto por 12 (doze) membros de forma paritária: 50% de representantes de usuários, 25% de trabalhadores de saúde, 25% de representantes do governo e prestadores de serviços privados.

Serão elegíveis:

I - representantes de entidades de usuários legalmente constituídas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

II - trabalhadores do serviço de saúde pública do Município, com vínculo ativo;

III - representantes dos prestadores de serviço ao SUS.

DAS VAGAS

O Conselho Municipal de Saúde - CMS - será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, de forma paritária, com representação de usuários, setor governamental, prestadores de serviços, e trabalhadores de saúde. As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 50% de entidades de usuários, 25% de trabalhadores de saúde e 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, a saber:

I - os usuários terão 06 (seis) representantes, assim distribuídos:

a) 02 (dois) de Movimentos Sociais e Populares organizados;

b) 01 (um) dos Conselhos Locais de Saúde;

c) 01 (um) dos Sindicatos de Trabalhadores;

d) 01 (um) de Organizações não Governamentais ligados à saúde

e/ou Entidades Religiosas;

e) 01 (um) das associações de portadores de deficiência e/ou patologia.

Os representantes dos usuários não poderão pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviços remunerados pelo SUS.

II - o governo terá 03 (três) representantes, assim distribuídos;

a) 01 (um) dos Hospitais Filantrópicos e/ou dos Serviços Complementares de Saúde contratados pelo SUS;

b) 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde;

c) 01 (um) da Secretaria Municipal da Fazenda.

III - os trabalhadores de saúde terão 03 (três) representantes, assim distribuídos:

a) 01 (um) da atenção básica, preferencialmente membro do Conselho Gestor Local;

b) 01 (um) da vigilância em saúde ou atenção especializada e de urgência e emergência;

c) 01 (um) dos trabalhadores em Saúde;

Os representantes de cada segmento da sociedade civil organizada serão indicados pelas respectivas entidades que se farão representados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Os representantes deverão ser indicados expressamente, mediante correspondência específica, dirigida à Diretoria de Planejamento - Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Cada entidade da sociedade civil indicará os representantes efetivos e igual número de suplentes.

Os membros representantes das instituições privadas ou governamentais serão indicados pelas mesmas, mediante ofício à Diretoria de Planejamento - Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O mandato do conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por apenas um período de mandato, com limite de dois mandatos.

A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) usuários(as) ou de trabalhadores(as).

Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho.

DA COMISSÃO ELEITORAL

A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, deliberada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, composta de 03 (três) Conselheiros titulares e 02 (dois) representantes por Diretoria que compõe a Secretaria Municipal da Saúde.

Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será nomeada por Resolução do Conselho Municipal de Saúde e instituída por decreto.

Compete à Comissão Eleitoral:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II - requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do Presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;



IV - instalar e organizar o processo eleitoral, receber e apurar votos;

V - decidir a respeito das inscrições de candidaturas, respeitando o voto dos demais membros da comissão, cabendo a este o voto de desempate;

VI - proclamar o resultado eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas no dia 17 de novembro de 2021, das 08:00 horas até as 15:00 horas, no próprio local do evento ou enviada antecipadamente, a partir da data de publicação deste edital, para Secretaria Municipal da Saúde, Rua Nelson Rodrigues s/nº, aos cuidados da Diretoria de Planejamento, constando os dados do pleiteante e do suplente à vaga e o segmento a que pertence, através de ofício referendando seu nome para a representação da entidade.

Somente terão direito a voto os representantes das entidades devidamente inscritos e presentes na Assembleia.

As entidades terão prazo de 05 (cinco) dias, a partir dos atos de publicação, para contestação respectiva do Regulamento, do Edital e da Homologação das Inscrições e da Homologação do Resultado das Eleições do Conselho Municipal de Saúde.

A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Plenária Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha que elegerá as Entidades membro para o biênio 2021 - 2023 (20 de novembro 2021 a 19 de novembro 2023).

Franco da Rocha, 15 de outubro de 2021.

ALINE PORCINA DE SOUZA SOBRAL
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde



ANEXO II

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCO DA ROCHA - MANDATO 2021 A 2023

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

As eleições e indicações para membros do Conselho Municipal de Saúde, mandato 2021 a 2023 reger-se-ão em conformidade com a Lei Municipal nº 654/2007 e pelo presente Regimento.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo, são competências do Conselho Municipal de Saúde - CMS:

- I - fortalecer a participação e o Controle Social no Sistema Único de Saúde - SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde - SUS;
- II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
- III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
- IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
- V - propor diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
- VI - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, articulando-se com os demais conselhos;
- VII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
- VIII - deliberar sobre os Programas de Saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

IX - propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano de Saúde Municipal;

XII - acompanhar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XIX - estimular a articulação e o intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XX - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

XXI - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIII - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do Sistema Único de Saúde - SUS;

XXIV - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados no Conselho de Saúde;

XXV - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde - CNS;

XXVI - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS;

XXVII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

O Conselho Municipal de Saúde - CMS - será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes de forma paritária, com representação de usuários, setor governamental, prestadores de serviços, e trabalhadores de saúde. As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 50% de entidades de usuários, 25% de trabalhadores de saúde e 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, a saber:

- I - os usuários terão 06 (seis) representantes, assim distribuídos:
- a) 02 (dois) de Movimentos Sociais e Populares organizados;
 - b) 01 (um) dos Conselhos Locais de Saúde;
 - c) 01 (um) dos Sindicatos de Trabalhadores;
 - d) 01 (um) de Organizações não Governamentais ligados à saúde e/ou Entidades Religiosas;
 - e) 01 (um) das associações de portadores de deficiência e/ou patologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Os representantes dos usuários não poderão pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviços remunerados pelo SUS.

II - o governo terá 03 (três) representantes, assim distribuídos;

- a) 01 (um) dos Hospitais Filantrópicos e/ou dos Serviços Complementares de Saúde contratados pelo SUS;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal da Fazenda.

III - os trabalhadores de saúde terão 03 (três) representantes, assim distribuídos:

- a) 01 (um) da Atenção Básica, preferencialmente membro do Conselho Gestor Local;
- b) 01 (um) da Vigilância em Saúde ou Atenção Especializada e de Urgência e emergência;
- c) 01 (um) dos Trabalhadores em Saúde em geral;

Os representantes de cada segmento da sociedade civil organizada serão indicados pelas respectivas entidades que se farão representadas. Deverão ser indicados efetivos e igual número de suplentes mediante ofício entregue à Comissão Eleitoral no dia da inscrição.

Havendo mais indicados do que vagas, para cada subsegmento, os mesmos elegerão entre si o(s) representante(s).

Os membros representantes das instituições privadas ou governamentais serão indicados pelas mesmas.

Na ausência de número suficiente de candidatos de um subsegmento, outro poderá pleitear a vaga desde que represente o mesmo segmento e mantenha a paridade.

CAPÍTULO IV **DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições poderão ser realizadas no dia 17 de novembro de 2021, a partir das 08:00 horas até as 15:00 horas, no próprio local do Evento ou enviada antecipadamente, a partir da data de publicação deste edital, para Secretaria Municipal de Saúde, Rua Nelson Rodrigues, s/n, aos cuidados Diretoria de Planejamento, constando os dados do pleiteante e do suplente à vaga e do segmento a que pertence e com ofício referendando seu nome para a representação da entidade.

Somente terão direito a voto os representantes das entidades devidamente inscritos e presentes na Assembleia.

Durante todo o evento a Comissão Organizadora das Eleições poderá impugnar inscrições que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Regimento.



A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, bem como os efeitos dela decorrentes para a Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Franco da Rocha.

As inscrições serão analisadas pelos membros da Comissão Organizadora das Eleições no dia da Assembleia.

CAPÍTULO V DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 05 (cinco) dias úteis.

As solicitações de impugnação deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Saúde do município de Franco da Rocha - Diretoria de Planejamento, no endereço Rua Nelson Rodrigues s/nº, Praça da Saúde - Aos cuidados da Comissão Organizadora.

Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade ou movimento social ao que representam será desclassificada do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a quantidade de votos.

Caso não haja nenhum tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes.

Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, o presidente do Conselho Municipal solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos.

CAPÍTULO VI DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

A nomeação e a posse dos membros do Conselho serão realizadas por ato do poder executivo, para cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, possibilitada a reeleição uma única vez.

O mandato a que se refere este artigo não se aplica ao segmento do gestor e prestadores de serviços de saúde, o qual se encerrará no término da gestão do prefeito que os nomeou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

A Reunião de Posse dos Conselheiros Eleitos acontecerá no término do mandato dos atuais conselheiros.

Na reunião de posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde, o Secretário Municipal da Saúde assumirá a coordenação da plenária, que terá como único ato a deliberação de reunião extraordinária para a eleição da presidência da mesa diretora do Conselho.